LEI Nº 4.673, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento vigente, para utilização do repasse do apoio financeiro da União destinado ao aprimoramento da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura de crédito especial de que trata esta Lei serão anuladas na dotação orçamentária classificada sob nº 02.11.02.08.243.0061.1.547000 – Manutenção das atividades do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Ficha 5559.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Jailson Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município